



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Portaria Nº 006/2022

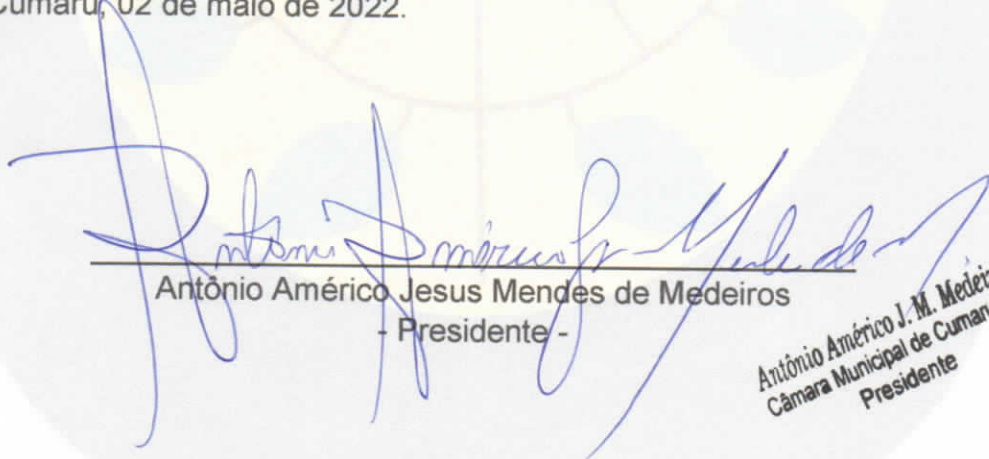
O Presidente da Câmara Municipal de Cumaru, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2013 que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) ao Sr. **Johnnys Barbosa Salgado**, inscrito no CPF nº 032.980.674-23, controlador interno desta Câmara Municipal, nível CC-4, conforme anexo II da Lei Municipal nº 711/2013;

Art. 2º esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumaru, 02 de maio de 2022.



Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros
- Presidente -

Antônio Américo J. M. Medeiros
Câmara Municipal de Cumaru-PE
Presidente

LEI Nº. 711/2013, de 08 de Março de 2013.

(Originária do Projeto de Lei nº. 001/ 2013, de 15 de janeiro de 2013, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cumaru-PE.)

Ementa: Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o atual quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Cria o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme demonstrativo do ANEXO I e II.

Art. 3º - Os Servidores do Poder Legislativo terão seus vencimentos sempre corrigidos na mesma época e nas mesmas proporções dos Servidores do Poder Executivo.

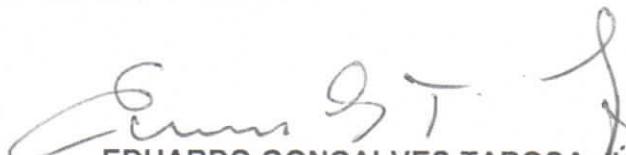
Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder gratificação especial de até 50% (cinquenta por cento) aos ocupantes dos Cargos do Anexo I e II.

Art. 5º - As despesas com o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 527/1997 e 537/1999, bem como, das demais leis que tratem do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Cumaru(PE), em 11 de março de 2013.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU